PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS

PODER EXECUTIVO

D.O.E.

Edição 1.870
Quarta-feira, 01 de Outubro de 2025
www.saofidelis.rj.gov.br | Lei Mun. nº 1.508

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito
José William Ribeiro de Oliveira
Vice-Prefeito
Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito
Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva
Procuradoria Geral
Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva
Controladoria Geral do Município
Marcos Vinícius Teixeira da Rocha
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Dyana Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Luiz Eduardo Serpa dos Santos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
André Cordeiro da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Tamiris Damião Machado Montanha
Secretaria Municipal de Educação
Jonathas Silva de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda
Flávia Garnier Rodrigues
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Rosemere Pereira Escala de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Said Pinto Machado Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Vanderlei Freitas Moreth
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Jamilton Cabreira Palmares
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Vinicius Jose Amaral Martins

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | FAZENDA

EDITAL DE INTERDIÇÃO 01/2025

Processo Administrativo nº 100000921/2025
Ordem de Serviço nº 146/2025
Endereço: Av. Paranhos, nº 520, Centro – São Fidélis/RJ

O **MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e da Superintendência de Fiscalização e Arrecadação, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Código de Atividades Econômicas e de Posturas – Lei Municipal nº 1.221/2009, em especial nos artigos 42, 200 a 206 e 232, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 100000921/2025, torna público o presente **EDITAL DE INTERDIÇÃO**:

1. **DO FATO GERADOR DA INFRAÇÃO:**

Foi constatada a ocupação irregular de área pública mediante construção de quiosque em alvenaria, situado na Av. Paranhos, nº 520, Centro, em frente à Padaria Vila Nova, sem a devida autorização do Poder Público, em desacordo com o disposto no Código de Posturas.

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O ato infracional caracteriza violação aos artigos 42, 161, 192, 193 e 200 a 206 da Lei Municipal nº 1.221/2009, que vedam a ocupação de áreas públicas sem autorização, impondo como sanção a interdição imediata, apreensão de bens e demolição da estrutura irregular.

3. **DA INTERDIÇÃO:**

Fica INTERDITADO o estabelecimento acima descrito, devendo o interessado proceder à desocupação total da área pública no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital.

Vencido o prazo sem o cumprimento voluntário da medida, serão adotadas providências coercitivas, com apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar, inclusive remoção da estrutura de alvenaria, nos termos do art. 206 do Código de Posturas.

4. **DA DEFESA:**

Ressalte-se que a interessada foi regularmente notificada nos autos das Notificações nº 39/2025 e nº 52/2025, bem como no Auto de Infração nº 002/2025, sem apresentação de defesa no prazo legal (art. 232 do Código de Posturas), estando configurada a revelia administrativa.

5. **DA PUBLICAÇÃO:**

Publique-se o presente edital no Diário Oficial do Município.

São Fidélis/RJ, 01 de outubro de 2025.

Flavia Garnier Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida a **Sra. IRINEIDA DA SILVA PACHECO** inscrita no **CPF N.º 025.024.847-66**, através do processo n.º 100019930/2025, **CERTIDÃO AMBIENTAL 066/2025** para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: **COLÉGIO DE CIMA, ESTRADA DO ITACOLOMI, SÃO FIDÉLIS/RJ,** de acordo com as coordenadas de referência **UTM (SIRGAS 2000) 24K 208557.00 m E / 7590379.00 m S.** A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida a **UBBINET PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA,** inscrita no **CNPJ N.º 23.992.412/0001/50**, através do processo n.º 100020096/2025, **CERTIDÃO AMBIENTAL 067/2025** para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: **PRAÇA EDINHO FARIZEL, S/N, PUREZA, 3º DISTRITO DE SÃO FIDÉLIS/RJ,** de acordo com as coordenadas de referência **UTM (SIRGAS 2000) 24K 205925.00 m E / 7609508.00 m S.** A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Cidade Poema
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 084/2025

O Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, Vereador **Carlos Rogério Vieira da Silveira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o nacional abaixo relacionado que exerce o cargo comissionado descrito, em conformidade com a Lei Municipal 1.800 de 20/02/2025, a partir de 01/10/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
6.107	Fernanda Cristina Faria Gomes	Assistente Administrativo	Gabinete da Presidência

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2025.

São Fidélis, 01 de Outubro de 2025.

CARLOS ROGÉRIO VIEIRA DA SILVEIRA
Presidente

Conselho Municipal do Idoso de São Fidélis – RJ
Criado pela Lei n ° 1.217 de 16 de outubro de 2009 e suas alterações
Lei n° 1.319 de 06/2012 e Lei nº 1.432 de 05/2015

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 14/2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMI- São Fidélis, por meio de sua presidente Héllya Maria Assunção Castelar Trindade, no estrito cumprimento de suas atribuições legais, e de acordo com a reunião ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO O Art. 7 da Lei Municipal nº 1217/2009;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Realização do Processo Eleitoral da Sociedade Civil Organizada, para o mandato 2026/2028, Conselho Municipal do Idoso de São Fidélis, com os recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 01 de outubro de 2025.

Héllya Maria Assunção Castelar Trindade
Presidente do CMI
São Fidélis/RJ

Conselho Municipal do Idoso de São Fidélis – RJ
Criado pela Lei n ° 1.217 de 16 de outubro de 2009 e suas alterações
Lei n° 1.319 de 06/2012 e Lei nº 1.432 de 05/2015

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 13/2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMI- São Fidélis, por meio de sua presidente Héllya Maria Assunção Castelar Trindade, no estrito cumprimento de suas atribuições legais, e de acordo com a reunião ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público e convocar os representantes da Sociedade Civil em geral, para a eleição;

Art. 2º- O Processo Eleitoral da Sociedade Civil, ocorrerá no dia **27 de novembro de 2025, às 8h no Cine Teatro Jaime Coelho;**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 01 de outubro de 2025.

Héllya Maria Assunção Castelar Trindade
Presidente do CMI
São Fidélis/RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO: 001/2025

ENTIDADE: BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A

OBJETO: OPERCIONABILIZAR AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE, CORRENTISTAS DA ENTIDADE.

VALOR DOS BENS: NÃO ONEROSO

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2025

VIGÊNCIA INICIAL: 01 de outubro de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 01 de outubro de 2030

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0126/2025

CONTRATADO: RENALVA SANDRA IDALGO MARIANO SOARES

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS COROADOS

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2025

VIGÊNCIA INICIAL: 21 de agosto de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 21 de agosto de 2026

Obs.: republicado por incorreção

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0004/2024

ADITIVO DE VALOR: 002/2025

CONTRATADO: GOYTACA SERVICOS DE VIGILANCIA TDA

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA / VIGILÂNCIA NÃO ARMADA COM REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E OFICIAIS

VALOR: R$ 35.793,75 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025

VIGÊNCIA INICIAL: 28 de agosto de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 30 de janeiro de 2026

Obs.: republicado por incorreção

NUMERO DO CONTRATO: 0077/2021

ADITIVO DE PRAZO: 004/2025

CONTRATADO: FIDELIS SIGMARINGA BARRETO SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UBS CHATUBA

VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2025

VIGÊNCIA INICIAL: 29 de setembro de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 29 de setembro de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0133/2024

ADITIVO DE PRAZO: 001/2025

CONTRATADO: VANILDA RITS DO AMARAL

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMIÍLA

VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2025

VIGÊNCIA INICIAL: 22 de setembro de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 22 de setembro de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0129/2014

ADITIVO DE PRAZO: 0009/2025

CONTRATADO: FORTE AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PARAÍBA DO SUL E URBANIZAÇÃO DO LOCAL

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025

VIGÊNCIA INICIAL: 31 de agosto de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 30 de junho de 2026

Obs.: republicado por incorreção

NUMERO DO CONTRATO: 0131/2014

ADITIVO DE PRAZO: 0011/2025

CONTRATADO: FORTE AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO; CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA VILA DOS COROADOS; CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM VALÃO DOS MILAGRES; CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025

VIGÊNCIA INICIAL: 31 de agosto de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 30 de junho de 2026

Obs.: republicado por incorreção

NUMERO DO CONTRATO: 0102/2023

ADITIVO DE PRAZO: 019/2025

CONTRATADO: CIDADE POEMA TURISMO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PACIENTES DO SUS

VALOR: R$ 144.820,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2025

VIGÊNCIA INICIAL: 28 de setembro de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 28 de outubro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0085/25

ADITIVO DE VALOR: 001/2025

CONTRATADO: SERSAN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETO: OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

VALOR: R$ 113.595,09 (cento e treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2025

VIGÊNCIA INICIAL: 30 de setembro de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 27 de junho de 2026

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

NUMERO DO PROCESSO: 000136/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 0020/2024

CONTRATADO: BRASIL UNIDO CONSTRUÇÃO & CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

VIGÊNCIA FINAL: 18 de setembro de 2026

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069A/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, processo administrativo n.º 000132/24, RESOLVE registrar os preços da empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede na **RUA AMANDO CHAVES MONTEIRO**, nº **105 - Bairro BOTAFOGO - CARMO/RJ - CEP. 28640-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.542.335/0001-95**, neste ato representada pelo Sr(a). **ALESSANDRO DA SILVA**, CPF nº **076.182.597-55**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	5123 Código	CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 10.542.335/0001-95 RUA AMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 LOJA 02 - BOTAFOGO, CARMO - RJ, CEP: 28640-000 Telefone: 22 25370830 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	005.000.175	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% puro, macio e absorvente, embalagem de 50G. O algodão deverá apresentar ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca. Marca: FAROL	PCT	260	3,27	850,20
9	005.002.054	AMACIANTE DE ROUPAS Perfumado, frasco de 5 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: LUMI	UNID	140	9,95	1.393,00
11	005.002.010	AROMATIZANTE / ODORIZADOR AEROSOL - EMBALAGEM DE 360 ML Fragancia de lavanda. Marca: LEVEUSE	UNID	686	8,60	5.899,60
28	005.001.222	CERA LÍQUIDA - INCOLOR - EMBALAGEM DE 750 ML Estado físico: líquido viscoso; Cor: incolor. Odor: suave e agradável; Densidade: aproximadamente 1,0 g/cm³; pH: entre 7,0 e 8,0; Solubilidade: em água; Composição: emulsão de ceras e polímeros, água, tensoativos, conservantes e corantes. Marca: LUMIWAX	UNID	35	4,50	157,50
29	005.001.132	CERA LÍQUIDA - INCOLOR - EMBALAGEM DE 750 ML Frasco de 750 mL. Aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. A embalagem deverá conter externamente os dados de indentificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do Ministério da Saúde. Marca: LUMIWAX	UND	144	4,20	604,80

35	005.000.082	CREME DE CABELO PARA PENTEAR - EMBALAGEM DE 300 ML Testado dermatologicamente, composição que facilitam o desembaraço dos cabelos, com bico dosador, podendo ser ultilizado em todos os tipos de cabelo. Marca: SEDA	UND	620	7,25	4.495,00
38	005.001.017	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2L Rótulo com dados de identificação, procedência nº de lote, validade e nº de registro no Ministério da Saúde ou ANVISA embalagem com 2 litros Marca: LUMI	UND	9388	2,83	26.568,04
39	005.002.031	DESINFETANTE LÍQUIDO Frasco de 2 litros. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. A embalagem deverá conter externamente os dados de indentificação, procedência, número do lote, validade e número de registro do MS. Marca: LUMI	UNID	2490	3,20	7.968,00
40	005.002.033	DESINFETANTE LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 2 L Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática eucalipto. Rótulo com dados de identificação, procedência nº de lote, validade e nº de registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Marca: LUMI	UNID	500	3,15	1.575,00
41	005.000.236	DESODORANTE - EMBALAGEM DE 310 ML Desodorante de rosas brancas que tenha ação adstringente, que limpe a pele removendo o excesso de oleosidade, e promove uma suave hidratação. Com composição diglucinato de clorexidina, com ação antimicrobiana que desodoriza e combate as bactérias que causam o mal cheiro. Embalagem com 310 ML. Marca: TABU	UNID	300	6,95	2.085,00
46	005.001.223	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Possui exclusivo sistema interno que garante a eficiência na saída do papel, permitindo a saída "folha por folha" evitando desperdício. Seu abastecimento é fácil e prático. Especificações: Abertura inteligente e segura que dispensa chave; resistência alto impacto - PS; processo de produção por injeção termoplástica; compatível com papel interfolhado 22 x 21 cm; Cor Branco; Peso: 0,680g; Medidas: Largura x Altura x Comprimento: 27 x 29 x 16 cm. Marca: NOBRE	UNID	200	24,20	4.840,00
49	005.000.157	ESCOVA DENTAL Cerdas em nylon, macia, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabeça referência 35, cabo reto, anatômico e emborrachado, em material atoxico. Embalagem individual. Marca: MEDFIO	UNID	2570	0,99	2.544,30
60	005.001.207	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODÃO Embalagem econômica - 28cm x 38cm - embalagem com 3 unidades. Marca: ART	PCT	260	4,10	1.066,00
66	005.002.038	GUARDANAPO DE PAPEL - 33 X 33 CM - EMBALAGEM COM 50 UNID Folha simples de cor branca, macio. Com boa capacidade de absorção. Marca: BRASIPEL	PCT	50	2,70	135,00
67	005.000.176	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO Compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8CM. Caixa com 150 unidades. Marca: POLLY FARMA	CX	260	3,33	865,80
68	005.000.226	HIDRATANTE CORPORAL - FEMININO - COM APROXIMADAMENTE 200G Hidratante corporal com óleos naturais, livre de óleos minerais, parabenos, silicone. Para todos os tipos de pele e fragâncias variadas. Marca: SKALA	UNID	300	6,30	1.890,00
69	005.000.227	HIDRATANTE CORPORAL - MASCULINO - COM APROXIMADAMENTE 200G Hidratante corporal com óleos naturais, livre de óleos minerais, parabenos, silicone. Para todos os tipos de pele e fragâncias variadas. Marca: SKALA	UNID	300	6,30	1.890,00
71	005.002.056	INSETICIDA AEROSOL - EMBALAGEM DE 300ML Eficiente para matar mosquitos, pernilongos, moscas, baratas. Na embalagem deverá conter externamente registro no Ministério da Saúde. Marca: PROINSET	UNID	667	7,69	5.129,23
93	005.002.042	LUVA PARA LIMPEZA Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho único. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Marca: NOBRE	PAR	702	2,05	1.439,10
120	005.002.018	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1KG De boa qualidade, antirrepositante e biodegradável, reduzido teor de fosfato, dermatologicamente testado. Rótulo cotendo dados de identificação, proced¬encia, n.º de lote, validade e n.º de registro do MS ou ANVISA. Pacote de 1kg. Marca: ESPUMIL	UNID	5372	3,90	20.950,80
125	005.000.186	SABONETE LÍQUIDO - FRAGÂNCIA DE ERVA-DOCE - EMBALAGEM DE 2 L Conteúdo umectante, emoliente, registrado no MS ou ANVISA. Alto rendimento. Marca: LUMI	UNID	1430	6,80	9.724,00
127	005.000.169	SABONETE USO ADULTO - PESO 90G Hidratante, neutro, cremoso, testado dermatologicamente. Marca: MARLUCE	UNID	1603	1,15	1.843,45
143	020.003.602	TALCO - EMBALAGEM COM 200 G Dermatologicamente testado. Para uso infantil, antialergênico. Previne assaduras e brotoejas. Mantém a pele seca e protegida. Livre de parabenos, corantes e ingredientes de origem animal. Marca: BABY POPPY	UNID	750	12,60	9.450,00
151	005.000.087	VASSOURA DE PIAÇAVA - CHAPA Nº 5 De boa qualidade. Cabo de madeira resistente, roliça impermebealizda, base com 20 cm. Comprimento da piaçava com 12 cm no mínimo. Marca: MARY	UNID	899	10,90	9.799,10
		Total do Proponente				102.212,12

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a .

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

São Fidélis/RJ, 01 de julho de 2025

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ALESSANDRO DA SILVA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091A/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0021/2024, processo administrativo n.º 000141/24, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VIEIRA LTDA - ME**, com sede na **AV COTRIL**, nº **3060 - Bairro JAMAPARA - SAPUCAIA/RJ - CEP. 25887-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.866.908/0001-36**, neste ato representada pelo Sr(a). **Pedro França Oliveira Vieira**, CPF nº **086.651.816-95**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	4702 Código	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VIEIRA LTDA - ME CNPJ: 10.866.908/0001-36 AV COTRIL, 3060 - JAMAPARA, SAPUCAIA - RJ, CEP: 25887-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	011.001.249	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - EMBALAGEM EM BANDEJA DE 1KG Produto sem cristais de gelo, sem tempero, 1ª qualidade, apresentar após o desgelo a consistência firme e compacta, cor e odor característicos, aspecto próprio. Isento de substâncias pegajosas, coloração esverdeadas e sinais de decomposição. Devendo ser registrado junto ao SIE ou SIF ou SISB. Embalagem primária, plástica, resistente, totalmente íntegra, atóxica, com etiqueta adesiva impressa, identificando o peso do produto, com data de fabricação e vencimento impresso na embalagem, marca e endereço do fabricante. Acondicionado em embalagem BANDEJA de 1 Kg. Entregue acondicionada em temperatura não supeior a -18°c. (Validade não inferior a 4 meses da data de entrega). Marca: UNIAVES	KG	49420	17,95	887.089,00
		Total do Proponente				887.089,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

*5.1.1.*O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

*5.1.2.*Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

*5.4.1.*Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

*5.4.2.*Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

*5.4.3.*Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

*6.1.1.*Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

*6.1.2.*Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

*6.1.3.*Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

*7.1.1.*Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

*7.1.2.*Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

*7.1.3.*Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

*7.1.4.*Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

*7.2.1.*Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

*7.2.2.*Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

*7.2.3.*Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

*7.2.4.*Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

*7.2.5.*Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

*8.2.1.*De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

*8.2.2.*De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

*9.1.1.*Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

*9.1.2.*Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

*9.1.3.*Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

*9.4.1.*Por razão de interesse público;

*9.4.2.*A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

*9.4.3.*Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

São Fidélis/RJ, 24 de fevereiro de 2025

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VIEIRA LTDA - ME
Pedro França Oliveira Vieira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	**02/12/01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**000121/25**
Origem	**DISPENSA Nº 0056/2025. Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021**	*Ficha*	**617**
Dotação	**12.361.0321.2057.2057 - MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	*CNPJ*	**39.234.604/0001-38**
Fornecedor	**OFFICE PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA**	*Telefone*	**(22) 2758-2744**
Endereço	**R GUARACIABA, 250 - CENTRO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.**		

Item	234 Código	OFFICE PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 39.234.604/0001-38 R GUARACIABA, 250 ******** - CENTRO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 2758-2744 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.001.172	BANNER 4,00 M X 0,80 CM BANNER 4,00 M X 0,80 CM	UND	20	250,00	5.000,00
3	016.007.239	BLOCO PERSONALIZADO EM TODAS AS FOLHAS 14,8 X 21 CM COM 25 FOLHAS 90 GR BLOCO PERSONALIZADO EM TODAS AS FOLHAS 14,8 X 21 CM COM 25 FOLHAS 90 GR	UND	800	4,90	3.920,00
4	016.007.238	CANETA ECOLOGICA PERSONALIZADA ESCRITA AZUL CANETA ECOLOGICA PERSONALIZADA ESCRITA AZUL	UNID	800	2,90	2.320,00
5	016.005.003	ECOBAG 32 X 40 TECIDO ALGODÃO PERSONALIZADO ECOBAG 32 X 40 TECIDO ALGODÃO PERSONALIZADO	UNID	800	18,50	14.800,00
6	018.005.029	MEDALHA DE METAL (OURO) Medalha redonda na cor ouro, lisa, 55 mm aproximadamente em liga metálica e banho duplo. Incluem fitas em poliéster resistente em cada medalha.(PARA TODA MODALIDADE)	Und	300	5,70	1.710,00
7	018.005.097	MEDALHAS DE METAL (BRONZE) Medalha redonda na cor bronze , lisa, 55 mm aproximadamente em liga metálica e banho duplo. Incluem fitas em poliéster resistente em cada medalha.(PARA TODA MODALIDADE)	UND	300	5,70	1.710,00
8	018.005.096	MEDALHAS DE METAL (PRATA) Medalha redonda na cor prata , lisa, 55 mm aproximadamente em liga metálica e banho duplo. Incluem fitas em poliéster resistente em cada medalha.(PARA TODA MODALIDADE)	UND	300	5,70	1.710,00
9	016.007.240	SQUEEZE DE ALUMINIO 500 ML IMPRESSO A LAZER COLORIDO SQUEEZE DE ALUMINIO 500 ML IMPRESSO A LAZER COLORIDO.	UND	1350	21,00	28.350,00
		Total do Proponente				59.520,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 26 de setembro de 2025.

Jonathas Silva de Souza
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	**02/12/01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**000121/25**
Origem	**DISPENSA Nº 0056/2025. Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021**	*Ficha*	**617**
Dotação	**12.361.0321.2057.2057 - MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	*CNPJ*	**46.294.067/0001-87**
Fornecedor	**P. CORDEIRO RIBEIRO GRAFICA E PAPELARIA LTDA**	*Telefone*	**(22) 9956-7446**
Endereço	**AV PARANHOS, 154 - CENTRO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.**		

Item	7655 Código	P. CORDEIRO RIBEIRO GRAFICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 46.294.067/0001-87 AV PARANHOS, 154 ******** - CENTRO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9956-7446 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	015.001.171	BANNER 60 CM X 80 CM BANNER 60 CM X 80 CM	UND	20	38,40	768,00
		Total do Proponente				768,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 26 de setembro de 2025.

Jonathas Silva de Souza
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) INEXIGIBILIDADE abaixo especificada, à empresa:

Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	*Processo*	**000112/25**
Origem	**INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2025. Art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021**	*Ficha*	**916**
Dotação	**-**	*CNPJ*	**846.722.937-34**
Fornecedor	**RENALVA SANDRA IDALGO MARIANO SOARES**	*Telefone*	
Endereço	**Romeu Soares da Silva nº241- Apto 601, Pelinca, campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28035-053.**		

Item	5170 Código	RENALVA SANDRA IDALGO MARIANO SOARES CPF: 846.722.937-34 - RJ Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	032.001.012	ALUGUEL DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS COROADOS	MES	12	2.200,00	26.400,00
		Total do Proponente				26.400,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ,21 de Agosto de 2025.

Janine Petrutes Palagar

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	**02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	*Processo*	**000125/25**
Origem	**DISPENSA Nº 0060/2025. Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021**	*Ficha*	**1346**
Dotação	**10.301.0339.2087.2087 - PREVENIR E RECUPERAR SAÚDE BUCAL - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**	*CNPJ*	**04.509.767/0001-00**
Fornecedor	**MADEIRA E FERNANDES S/C LTDA**	*Telefone*	
Endereço	**SALDANHA MARINHO, 325 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28013-021.**		

Item	18163 Código	MADEIRA E FERNANDES S/C LTDA CNPJ: 04.509.767/0001-00 SALDANHA MARINHO, 325 - CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28013-021 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	035.001.075	PROCEDIMENTO DE DRENAGEM DE ABCESSO DO COLEDOCO	UNID	1	25.000,00	25.000,00
		Total do Proponente				25.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 18 de setembro de 2025.

JANINE PETRUTES PALAGAR
02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	**02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	*Processo*	**000126/25**
Origem	**DISPENSA Nº 0061/2025. Art. 75,VIII da Lei 14.133/21**	*Ficha*	**1348**
Dotação	**10.302.0337.2007.2007 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCIAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	*CNPJ*	**17.441.326/0001-57**
Fornecedor	**UROCLIN CLINICA MEDICA**	*Telefone*	**2238220492**
Endereço	**GALDINO LESSA, 79 - CENTRO - ITAPERUNA-RJ - CEP.28300-000.**		

Item	15579 Código	UROCLIN CLINICA MEDICA CNPJ: 17.441.326/0001-57 GALDINO LESSA, 79 - CENTRO, ITAPERUNA - RJ, CEP: 28300-000 Telefone: 2238220492 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.031.117	PROCEDIMENTO DE RTU DE PRÓSTATA	Und	1	9.300,00	9.300,00
		Total do Proponente				9.300,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 25 de setembro de 2025.

Janine Petrutes Palagar
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	**02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	*Processo*	**000129/25**
Origem	**DISPENSA Nº 0064/2025. Art. 75,VIII da Lei 14.133/21**	*Ficha*	**1348**
Dotação	**10.302.0337.2007.2007 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCIAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	*CNPJ*	**17.441.326/0001-57**
Fornecedor	**UROCLIN CLINICA MEDICA**	*Telefone*	**2238220492**
Endereço	**GALDINO LESSA, 79 - CENTRO - ITAPERUNA-RJ - CEP.28300-000.**		

Item	15579 Código	UROCLIN CLINICA MEDICA CNPJ: 17.441.326/0001-57 GALDINO LESSA, 79 - CENTRO, ITAPERUNA - RJ, CEP: 28300-000 Telefone: 2238220492 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.031.136	PROCEDIMENTO 1° TEMPO-CISTOLITOTOMIA ABERTA PROCEDIMENTO 1° TEMPO-CISTOLITOTOMIA ABERTA	UND	1	9.300,00	9.300,00
2	001.031.137	PROCEDIMENTO 2° TEMPO-ADENONECTOMIA PROSTATICA PROCEDIMENTO 2° TEMPO-ADENONECTOMIA PROSTATICA	UND	1	10.200,00	10.200,00
		Total do Proponente				19.500,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 26 de setembro de 2025.

Janine Petrutes Palagar
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	**02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	*Processo*	**000127/25**
Origem	**DISPENSA Nº 0062/2025. Art. 75,VIII da Lei 14.133/21**	*Ficha*	**1348**
Dotação	**10.302.0337.2007.2007 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCIAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	*CNPJ*	**17.441.326/0001-57**
Fornecedor	**UROCLIN CLINICA MEDICA**	*Telefone*	**2238220492**
Endereço	**GALDINO LESSA, 79 - CENTRO - ITAPERUNA-RJ - CEP.28300-000.**		

Item	15579 Código	UROCLIN CLINICA MEDICA CNPJ: 17.441.326/0001-57 GALDINO LESSA, 79 - CENTRO, ITAPERUNA - RJ, CEP: 28300-000 Telefone: 2238220492 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.031.117	PROCEDIMENTO DE RTU DE PRÓSTATA	Und	1	9.300,00	9.300,00
		Total do Proponente				9.300,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 25 de setembro de 2025.

Janine Petrutes Palagar
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 0046/24

Termo de rescisão que entre si fazem, como LOCATÁRIO/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, de um lado, e, de outro lado, como LOCADOR/CONTRATADO:CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUN ICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praã São Fidélis, 151, Centro, São Fidélis/RJ., CEP: 28400-000, inscrita no CNPJ nº. 29.111.093/0001-03, neste ato, representada pelo Prefeito JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e o CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO,33.661.745/0001-50, domiciliado em RIO DE JANEIRO, doravante denominado CONTRATADO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 137, Inciso I, da Lei 14.133/21.

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo de Rescisão de Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 . Pelo presente contrato nº. 0046/24/2024, firmado em 08/04/2024 (08 de abril de 2024), e seus Termos Aditivo(s) de prazo, o **CONTRATADO PRESTOU SERVIÇOS PARA OFERTAR SERVIÇOS OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO CURRICULAR**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1 Não convindo mais a continuação do contrato, pelo presente e na melhor forma de direito, rescindem o contrato a partir da data de hoje 22 de agosto de 2025, exonerando-se reciprocamente de todas as obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
3.1 O **CONTRATANTE** da ao contratado plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, em tempo algum, seja a que título for, com base no referido contrato e em quaisquer ajustes posteriores.

Por estarem justos e convencionados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

São Fidélis/RJ, 22 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO
33.661.745/0001-50
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS	
Assinatura	**Assinatura**
CPF/RG	**CPF/RG**